



Prefeitura Municipal de Ipiguá

CGC: 01.528.506/0001-30

Rua Santa Luzia, 93 - CEP: 15108-000

Fone: (017) 269-1139 - Fax: (017) 269-1226 - IPIGUÁ - SP

LEI N.º 125/2000.

Dispõe sobre a Semana do Folclore no Município de Ipiguá, e dá outras providencias.

Getulio José de Souza, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º- Fica instituída e oficializada a Semana do Folclore em Ipiguá, a realizar-se na ultima semana do mês de agosto de cada ano.

Artigo 2.º- Durante a Semana do Folclore, será realizado o festival do folclore.

Artigo 3.º- O período ou a semana de realização do festival do folclore, bem como a sua organização será programado pelo Chefe do Executivo e pela comissão municipal executiva do festival do folclore.

Artigo 4.º- Fica autorizada a utilização da praça da Matriz e do Clube Municipal, para as promoções relativas a semana do folclore.

Artigo 5.º- Esta Lei entrará em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Ipiguá, 08 de Agosto de 2.000.


Getulio José de Souza
Prefeito Municipal